



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 613

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.823, de 13/11/1998.](#)

Aos Bancos de Investimento

Comunicamos que o crescimento das operações sob controle, de que trata a Resolução n° 669, de 17.12.80, obedecerá a programação a seguir, mantendo-se, entretanto, para cada um dos meses do período, razão de proporcionalidade com a sazonalidade da demanda de crédito:

Período	Percentual de crescimento	Base de crescimento
3° trim./81	12,0	Valores máximos permitidos para o 2° trimestre/81.
4° trim./81	16,5	Valores máximos permitidos para o 2° trimestre/81.

2. Em conseqüência, o crescimento de tais operações, no ano de 1981, não poderá exceder a 50% dos valores máximos permitidos para o mês de dezembro de 1980.

3. Fica revogada a partir de 01.07.81, a Carta-Circular n° 579, de 24.03.81.

D.O.U. 25.06.81

Brasília (DF), 24 de junho de 1981

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS
Deli Borges — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.